

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103

n. 161

São Paulo

quinta-feira, 26 de agosto de 1993

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

#### LEI Nº 8.370, DE 25 DE AGOSTO DE 1993

(Projeto de lei nº 11/92, do deputado Uebe Rezeck)

*Dá denominação a Escola Técnica Agrícola situada em Rancharia.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Deputado Francisco Franco (Chiquito)" a Escola Técnica Agrícola Estadual de 2º Grau de Rancharia, em Rancharia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de agosto de 1993.

#### LEI Nº 8.371, DE 25 DE AGOSTO DE 1993

(Projeto de lei nº 691/92, do deputado João Leiva)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Miguel Arcanjo.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Joaquim Nunes Vieira" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Bairro do Retiro, em São Miguel Arcanjo.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 26 de agosto — Quinta-feira

11h30	Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. Roberto Müller Filho.
15h30	Conselho de Reitores das Universidades do Estado de São Paulo.
16h30	Dr. Carlos Eduardo Moreira Ferreira, Presidente da FIESP.
17h30	Secretário do Planejamento e Gestão, Dr. Ernesto Lozardo.
19h	Sr. Tamas Rohonyi.

### Seção I

Esta edição, de 128 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

.....	Esportes e Turismo .....	46
Planejamento e Gestão .....	Habitação .....	46
Justiça e Defesa da Cidadania ..	Meio Ambiente .....	47
Criança, Família	Procuradoria Geral do Estado ..	49
e Bem-Estar Social .....	Transportes Metropolitanos ..	50
Relações do Trabalho .....	Recursos Hídricos,	
Segurança Pública .....	Saneamento e Obras .....	51
Administração Penitenciária ..	Universidade de São Paulo .....	51
Fazenda .....	Universidade	
Agricultura e Abastecimento ..	Estadual de Campinas .....	52
Educação .....	Universidade Estadual Paulista ..	52
Saúde .....	Ministério Público .....	53
.....	Tribunal de Contas .....	56
Transportes .....	Edições .....	71
Administração e Modernização	Concursos .....	76
do Serviço Público .....	Assembléia Legislativa .....	107
Cultura .....	Diário dos Municípios .....	122
Ciência, Tecnologia e	.....	
Desenvolvimento Econômico ..	.....	

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de agosto de 1993.

#### LEI Nº 8.372, DE 25 DE AGOSTO DE 1993

(Projeto de lei nº 692/92, do deputado João Leiva)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Miguel Arcanjo.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Angelina Miguel Aruk" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Bairro Brejaúva, em São Miguel Arcanjo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de agosto de 1993.

#### LEI Nº 8.373, DE 25 DE AGOSTO DE 1993

(Projeto de lei nº 768/92, do deputado Israel Zekcer)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santa Cruz do Rio Pardo.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Oswaldo Sales" a Escola Estadual de 1º Grau de Sodrélia, em Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de agosto de 1993.

#### LEI Nº 8.374, DE 25 DE AGOSTO DE 1993

(Projeto de lei nº 799/92, do deputado José Tonin)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sumaré.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prefeito José Miranda" a Escola Estadual de 1º Grau do Parque Bandeirantes II, em Sumaré.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de agosto de 1993.

#### LEI Nº 8.375, DE 25 DE AGOSTO DE 1993

(Projeto de lei nº 17/93, do deputado Nabi Abi Chedid)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Atibaia.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Renato de Azevedo Rezende" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) da Fazenda Santana, em Atibaia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de agosto de 1993.

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 37.298, DE 25 DE AGOSTO DE 1993

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 446.306.106,00 (Quatrocentos e quarenta e seis milhões, trezentos e seis mil, cento e seis cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — CR\$ 388.272.713,00 (Trezentos e oitenta e oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e treze cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — CR\$ 58.033.393,00 (Cinquenta e oito milhões, trinta e três mil, trezentos e noventa e três cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*

Secretário da Fazenda

*Ernesto Lozardo*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.072.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	43.392.660,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	401.661.446,00
	Subtotal	446.126.106,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
	Subtotal	180.000,00
	Total	446.306.106,00